
CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 14h35min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, a Excelentíssima Desembargadora Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud e a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andrea de Almeida Oliveira Pellegrino, para a realização da 65ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais. Havendo quórum regimental, a Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz declarou aberta a sessão, inicialmente prevista para o dia 10 de junho de 2021, às 14h30, esclarecendo que o adiamento decorreu da impossibilidade de instalação da assentada em razão da ausência de quórum regimental, motivado por férias programadas da Desembargadora Heloisa Pinto de Freitas Vieira Graddi e da Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho, bem como licença médica da Desembargadora Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel. Feitos os registros necessários, a Desembargadora Presidente apresentou proposta para gravação audiovisual e publicização das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior dos Juizados Especiais, aprovada à unanimidade pelos demais Desembargadores presentes. Encerradas as considerações iniciais, a Desembargadora Presidente solicitou à Juíza Coordenadora a leitura dos itens da pauta. Item 1. TJ-ADM-2021/19803 - Interessado: Doralice Souza Oliveira. A Juíza Coordenadora apresentou breve relatório do processo constante no item 1 da pauta, com parecer pelo indeferimento do pedido de remoção da servidora Doralice Souza Oliveira, da Comarca de Eunápolis para a Comarca de Porto Seguro, devidamente fundamentado. Feitos os esclarecimentos, a Desembargadora Presidente colheu manifestação nominal dos presentes, que, à unanimidade, aprovaram opinativo do Conselho Superior dos Juizados Especiais no sentido de indeferir a solicitação formulada no TJ-ADM-2021/19803, pelas razões dispostas no despacho proferido pela Coordenação dos Juizados. Item 2. Habilitação dos Magistrados para as Turmas Recursais. A Juíza Coordenadora esclareceu que houve a publicação de editais para o rodízio nas Turmas Recursais, na conformidade do Provimento CNJ nº 22/2012, Resolução TJBA nº 01/2021 e Lei Estadual nº 7.033/1997, sendo submetido o opinativo da Coordenação dos Juizados quanto à possibilidade de habilitação para deliberação deste Conselho Superior. A Desembargadora Presidente esclareceu que a análise da habilitação e eventual designação para compor as Turmas Recursais é ato administrativo de competência exclusiva da Presidência do PJBA, restando despicienda análise ou deliberação do Colégio da Magistratura ou Conselho Pleno. No ensejo, ressaltou a possibilidade de que este Conselho e a Coordenação dos Juizados prestem as informações necessárias para auxiliar na decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Lourival Almeida Trindade, quanto às designações. O Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud sustentou a necessidade de manifestação do Conselho Superior dos Juizados Especiais nas situações de indeferimento das habilitações. Nesse sentido, a Juíza Coordenadora esclareceu que não sendo o Magistrado Justino Freitas de Faria titular de vara do sistema dos juizados especiais, na data da habilitação aos editais publicados, restando prejudicada a habilitação, conforme inteligência do Art. 3º, caput, da Resolução nº 01/2021 do Tribunal de Justiça da Bahia. Feitos os esclarecimentos, no que tange ao Juiz de Direito Justino Freitas de Faria, aprovaram, à unanimidade, opinativo do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo indeferimento da habilitação, nos termos do parecer da Coordenação dos Juizados, a ser submetido à competente deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do PJBA. Item 3. Lista anual de substituição de Magistrados. A Desembargadora Presidente referiu o dever dos Magistrados de atuarem nas substituições legais, na conformidade da lista respectiva publicada anualmente, nos casos de afastamento justificado dos colegas, tanto nas unidades monocráticas quanto nos colegiados do Sistema dos Juizados, haja vista tratar-se de dever funcional e não mera faculdade. Nesse sentido, apresentou proposta para expedição de Recomendação do Conselho Superior aos Magistrados integrantes do Sistema dos Juizados Especiais para regular cumprimento do dever funcional de substituição, na conformidade da lista anual publicada pela Assessoria Especial da Presidência – AEP 1 no Diário do Poder Judiciário, sob pena de encaminhamento de eventuais descumprimentos injustificados à Presidência, para conhecimento e adoção das providências correicionais cabíveis. Colhidas as manifestações nominalmente, os Desembargadores presentes aprovaram, à unanimidade, a proposta de expedição da Recomendação. Item 4. Proposta da Coordenação dos Juizados para instalação da 5ª Vara do Sistema dos Juizados na Comarca de Feira de Santana. A Juíza Coordenadora apresentou os números relativos à distribuição e acervo processual das varas do Sistema dos Juizados em Feira de Santana, referindo a oportunidade de haver espaço físico para a instalação de mais 1 vara especializada, já prevista no art. 131, inciso X da Lei de Organização e Divisão Judiciária, por ocasião da construção do novo Fórum dos Juizados Especiais da Comarca. Destacou, ainda, a existência de excedente de servidores em relação à Tabela de Lotação de Pessoal no Sistema dos Juizados e na Justiça Comum, sendo possível a relocação para a unidade a ser instalada, sem custo adicional ao PJBA. Feitos os esclarecimentos, a Desembargadora Presidente colheu manifestação nominal dos presentes, que, à unanimidade, aprovaram manifestação do Conselho Superior dos Juizados Especiais à Presidência do Tribunal para a instalação da 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana-BA, com competência Cível e Criminal. Item 5. O que ocorrer. A) No ensejo das discussões acerca de critérios objetivos para o próximo rodízio das Turmas Recursais, o Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud propôs que o Conselho Superior sugira ao Excelentíssimo Senhor Presidente do PJBA o aprimoramento dos editais por merecimento, para exigência e análise da produtividade, assiduidade e acervo, ficando a critério da Coordenação dos Juizados a extração dos dados respectivos para consubstanciar opinativo deste Conselho. Após manifestações de todos, os Desembargadores presentes aprovaram à unanimidade. B) O Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud pontuou a importância de realização de sessões extraordinárias frequentes, tantas quantas a demanda exigir, nos termos do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização. Nesse sentido, a Desembargadora Presidente referiu o envio

de ofício ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, conforme decidido na 64ª Sessão Ordinária, solicitando à assessoria da COJE o encaminhamento de cópia aos demais integrantes do Conselho Superior, para conhecimento. Na oportunidade a Juíza Coordenadora informou que as Turmas Recursais já estão realizando sessões extraordinárias frequentes. Dando continuidade ao acompanhamento permanente da produtividade das Turmas Recursais, o Conselho Superior pontuou preocupação com o injustificado número reduzido de julgados sobre a relatoria do magistrado Luís Roberto Cappio Guedes Pereira, dada a ocorrência de várias sessões sem qualquer julgamento ou com número ínfimo, discrepando dos demais magistrados integrantes das Turmas Recursais, em prejuízo dos efetivos e céleres entregas da prestação jurisdicional. A Desembargadora Presidente referiu tratar-se de questão séria disciplinar, considerando a existência de prova material de possível desídia funcional. Após as manifestações, colheu manifestação nominal dos Desembargadores presentes, que aprovaram, à unanimidade, o encaminhamento de relatório contendo o número de feitos julgados pelo magistrado desde seu ingresso no órgão colegiado, para conhecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e comunicação à Corregedoria Geral de Justiça, para adoção das providências que entender cabíveis quanto a possível desídia funcional do magistrado Luís Roberto Cappio Guedes Pereira, na 3ª Turma Recursal, em razão das provas materiais ora apresentadas. C) A Juíza Coordenadora compartilhou com o Conselho Superior estudo em andamento na Coordenação dos Juizados para a instalação de Juizados Adjuntos da Fazenda Pública, nas comarcas que possuem Varas de Fazenda Pública instaladas, com a finalidade de ampliar o acesso à justiça e possibilitar a designação de auxiliares da justiça (juízes leigos e conciliadores), promovendo medidas para desburocratização e celerização dos feitos regidos pela Lei Federal nº 12.153/2009. O Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud parabenizou a Coordenação pela iniciativa, referindo que a instalação dos juizados adjuntos é de competência da Presidência, sendo desnecessária deliberação colegiada. Concluídas as deliberações, a Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária “ad hoc”, encerro a presente ata devidamente assinada pelos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais.

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais

Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Conselho Superior dos Juizados Especiais - Titular

Desembargadora DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Conselho Superior dos Juizados Especiais - Suplente

Juíza Assessora FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Coordenadora do Sistema Estadual dos Juizados Especiais

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021/CSJE

Recomenda aos Juízes de Direito integrantes do Sistema Estadual dos Juizados Especiais a estrita observância da Lista Anual de Substituição de Magistrados.

O CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 da Lei Estadual nº 7.033, de 1997,

CONSIDERANDO a publicação de Lista Anual de Substituição, de atribuição da Assessoria Especial da Presidência I, conforme art. 8º da Resolução TJBA nº 05, de 27 de março de 2013, com definição prévia dos substitutos legais a serem convocados nos casos de ausências e impedimentos dos magistrados titulares das unidades judiciárias monocráticas e colegiadas, lastreada em critérios objetivos;

CONSIDERANDO que a Lista Anual de Substituição visa dar efetividade aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lista Anual de Substituição preserva o princípio do juiz natural, previsto no artigo 5º, inciso LIII da Constituição Federal e no artigo 8º da Convenção Americana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que o declínio do dever de substituição em razão de critérios objetivos de impedimento, suspeição ou afastamentos devem ser devidamente justificados perante a Assessoria Especial da Presidência I -AEP I e deferidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão unânime tomada na 65ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2021;

RESOLVE